

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ  
DOS MILAGRES

**Art. 63** Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 64** A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

**Art. 65** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

**Art.66** As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

**Art. 67** O presente Regimento, após aprovado em Plenário e publicação do Decreto Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Cruz dos Milagres, 07 de Abril de 2021.

*Francisca Alves de Moura*  
Francisca Alves de Moura

Presidente do CMAS

Id:0047CE2A33D8FF92



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
GABINETE DO PREFEITO  
e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, contemplada e em consonância na Lei 032/2011, que trata da estrutura administrativa do município.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALTAN DIAS LOPES CAVALCANTE, inscrito no CPF sob nº. 031.547.643-56 para exercer o cargo de Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 09 de abril de 2021, 197 da Independência de 155 da Fundação de Santa Filomena.

*Carlos Augusto de Araújo Braga*

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E2884DDB3CFF99



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO – **MOISÉS ESPINAR AVELINO**, CPF n.º 327.644.483-68. **OBJETO** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia pelo CONTRATADO, assim como prestar Estrutura Institucional de controle e aplicação de Lei de Uso e Ocupação do Solo, políticas municipais de Meio Ambiente e demais provimentos necessários ao bom e fiel cumprimento. **Valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE: Data da Assinatura: 02/03/2021. Publique-se. Santa Filomena/PI. **MOISÉS ESPINAR AVELINO**, CPF n.º 327.644.483-68. Carlos Augusto de Araújo Braga – Prefeito.

Id:13B59ABF5164FC5B

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 001/2021 (COM ALTERAÇÕES) REALIZADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E GRUPO POLICIAL MILITAR (GPM) DE SANTA LUZ-PI, PERTENCENTE AO 19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE BOM JESUS-PI, TENDO COMO INTERVENIENTES A PRÓPRIA PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Termo de Cooperação que se celebram a prefeitura de Santa Luz-PI, e o Governo do Estado do Piauí, através do 19º Batalhão Militar, com vista, à atividade delegada de fiscalização e controle de trânsito, eventos esportivos e atividades de segurança pública no âmbito do município.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI**, entidade de direito público com sede na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, neste ato representado por José Lima de Araújo, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Santa Luz, Estado do Piauí, doravante **COOPERADA**, e da outro lado o **GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**, através do 19º Batalhão, com Sede na praça 7 de setembro, Nº 87, Bom Jesus-PI, doravante denominada simplesmente **COOPERADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as Clausulas e condições a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA- DA BASE LEGAL:

Este Termo de Cooperação tem como fundamentação legal as normas disciplinares da Lei Federal Nº8.666, de julho de 1993, da Lei Federal Nº 9.503, de setembro de 1997, o Decreto Estadual 12.440, de 01 de dezembro de 2006, de Instrução Normativas STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLASULA SEGUNDA-DA OJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal e o 19º BATALHÃO da polícia Militar do Piauí, tendo interveniente a Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI e o 19º a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando de desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação de competência da PMPi em se tratando de atividades e fiscalização de Trânsito e outras sempre que solicitado pelos municípios de Santa Luz-PI, ou autoridades públicas que representam o povo com suportes nos arts. 21, 23, 24 e 25, da Lei Nº9.503 de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte no âmbito circunscrição do Município de Santa Luz-PI.)

**Parágrafo Primeiro-** Fica acordado da Cooperada a obrigatoriedade de prestar o apoio financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objetivo deste pacto no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pago mensalmente na conta dos policiais militares que exercerão a atividade e fiscalização de Trânsito no município cooperado até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

**Parágrafo Segundo-** Em caso de substituição de algum policial militar, deverá ser pago o valor da gratificação do seu substituto.

*Carlos Augusto de Araújo Braga* *Moisés Espinar Avelino*

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL



CUSTOS OPERACIONAIS

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrentes de deslocamentos de policiais militares da sede de sua subunidade por motivo de serviço	RS 44.500,00
0001	CONTRIBUIÇÕES		
TOTAL EM GERAL			RS 4.500,00

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPERANDO	COOPERANDO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		DIVISÃO MUN. TRANSITO	19º BATALHÃO
020301		RS 4.500,00	RS 4.500,00	
TOTAL EM GERAL			RS 4.500,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021(COOPERADA/PREFEITURA)

META	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OCT/21	NOV/21	DEZ/21
1	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

CLASULA QUARTA-COMPETENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LU-PI

Efetuar o pagamento de Vencimentos de Policiais Militares na execução do objeto de que trata o presente instrumento, que serão constituídos por Policias Militares lotadas no 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE BOM JESUS-PI, com sede na cidade de Bom Jesus-PI distribuídos em equipes de trabalho na circunscrição do Município de Santa Luz-PI. O pagamento de vencimentos dos policiais militares que exercerão a atividade e fiscalização de trânsito no município de Santa Luz-PI será realizado nas contas correntes destes policiais militares conforme estabelecido em anexo

**Parágrafo Único:** Importante informar que este Termo de Cooperação tem efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2021, sendo paga diferença salarial dos profissionais que ficaram sem receber remuneração referente aos meses em que este Termo de Cooperação não foi submetida a votação pela Câmara de Vereadores de Santa Luz-PI.

8.6 Responsabilizar-se pelas matérias apreendidas que lhe forem confiadas na malha sob sua administração.

Providenciar e disponibilizar os serviços de apoio operacional ao cooperando, com capacidade e meios para a limpeza, desobstrução de emergência, serviço de guincho e serviço de ambulância com pronto atendimento na malha de sua administração.

CLASULA NOVA- DAS OBRIGAÇÕES PARA PMPI-19º BATALHÃO DE BOM JESUS-PI

Compete ao 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE BOM JESUS-PI PMPI durante a vigência deste contrato:

9.1- Executar as atividades pactuadas na clausula quinta de conformidade com o Plano de trabalho;

9.2 Exercer em colaboração com a Prefeitura Municipal de Santa Luz –PI, observando a legislação de regência, a policia ostensiva de trânsito visando a preservação da ordem pública dentro dos limites circunscricionais de atuação da Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI.

9.3 Intervir, direto, imediata, e com urgência, na doença de medida adicionais nos casos de acidentes e trânsitos, e outros fatos que impliquem em quebra da ordem pública no trânsito, levando em conta a demanda a desvios de trafego, sinalização de emergência e demais providencia, acionando órgãos necessários á segurança do usuário e fluidez trânsito;

9.4 Executar, durante a vigência do presente Termo, a fiscalização do transito no município de Santa Luz-PI, notificando e adotando as medidas cabíveis, julgadas no Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a Resolução Contran nº 006/98, no exercício regular da policia de Transito;

9.5 Executar a fiscalização de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, em como a atuação das infrações e legislação específica dentro do estabelecimento pelo órgão competente;

9.6 Executar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecimento no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997), desde que disponibilização os equipamentos necessários para realização da fiscalização;

9.7 Executar a fiscalização quanto ao cumprimento da exigência para o transporte de produtos perigosos, lavrar as atuações, e adotar as demais medidas cabíveis segundo a legislação em vigência.

9.8 Liberar veículos envolvidos em acidentes e/ou retidos por infração de trânsito, em como restituir o Certificado do Registro e Licenciamento de Veículos recolhidos, depois

de sandadas as irregularidades, e lavradas às atuações correspondentes, de acordo com o que a preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, observando as penalidades e medidas administrativas dentro das especificações de cada infração contida no CTB;

9.9 Elaborar as especificações técnicas necessárias á aquisição de matérias e/ou contratação de serviço pertinente ao policiamento ostensivo de transito e a demais atribuições decorrentes do presente Contrato, inclusive participar do custeio das despesas concernentes á participação de policiais militares em cursos, simpósios e treinamentos, dentro e fora do Estado, objetivando capacita-los, permanentemente para o aprimoramento do exercício de suas funções.

CLASULA DECIMA PRIMEIRA- DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

A qualquer tempo, poderá a Cooperada, por ato da Câmara Municipal de Vereadores ou do Prefeito Municipal utilizando-se das operações do tipo blitz, realizadas pelo Cooperado, promover Campanhas Educativas do Trânsito, na forma do que dispõe o início XIII. Do art.22 CTB.

CLASULA DÉCIMA SEGUN DA- DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Termo terá a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado sucessivos periodos na forma do início II, do ar.57, da Lei nº9.666/93, mediante Termo aditivo firmando entre as partes.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará valida se estiver de comum acordo entre os participantes e expressamente em Termo Aditivo, que o presente aderirá, passando dele fazer parte.

CLASULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

Depois cumprimento de todas as etapas administrativas inerentes á formalização caberá a Cooperada proceder á publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do art.61, da Lei nº 8666/93.

CLASULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

A violação das cláusulas acordadas ou a concordância da infração de normas legais implicara na rescisão deste ajuste, ou, qualquer tempo e por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita de uma a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**PARÁGRAF UNICIO-** No caso de descumprimento das cláusulas, na iniciativa da rescisão caberá á parte que ela não deu causa, sem pagamento de multa e/ou despesas de qualquer natureza.

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL

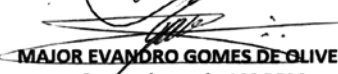

## CLASULA DÉCIMA SEXTA-FORO

Fica eleito o foro de Santa Luz, Estado do Piauí, para diminuir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, por estarem juntas e acordadas, as partes cooperadas firmam este instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, sob homologação do Chefe do Poder Executivo, em face do que preceitua o art. 102, XIII, da Constituição Estadual.

Santa Luz (PI), 25 de março de 2021

  
**JOSÉ LIMA DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal  
 Santa Luz - Piauí  
 CEP: 64.438-000

  
**MAJOR EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Comandante do 19º BPM

Id:01AB13A29162FCB8



## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.  
 CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.  
 CONTRATADO: ADENILSA PEREIRA DA CUNHA.  
 CNPJ nº 19.256.018/0001-87.  
 Endereço: Praça São Gonçalo, nº 222, Letra A, Centro, Cep: 64.490-000, Regeneração - PI.  
 VALOR: R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).  
 FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/FUNDEB/Outros.  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2021.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:05D4E40BAA00FCAD



## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 025/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 13 de ABRIL de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **ADENILSA PEREIRA DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 19.256.018/0001-87, sediada na Praça São Gonçalo, nº 222, Letra A, Centro, Cep: 64.490-000, Regeneração - PI, no valor total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para contratação supramencionada.

Publique-se.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:167C25B00C78FEF9


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

ATA DA REUNIÃO ORDENÁRIA DE RENOVÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PIAUÍ

Por trinta dias do mês de Março de dois mil e vinte e um na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova Nº 55-Centro, reuniram-se os representantes das entidades indicadas através de Ofícios recebidos onde os mesmos foram enviados pela representantes das mesmas. A reunião contou com presença da Secretária Municipal de Saúde Antonia Joana Neves de Sousa Neto, para convocação do Conselho Municipal de Saúde. Na ocasião a Secretária Municipal de Saúde fez a uso da Palavra onde se apresentou e explicou a todos o objetivo da reunião agradeceu a todos a presença e fez um breve histórico do papel do Conselho e a função do Conselho, falou também sobre a grande importância da participação para o funcionamento de todo o processo do sistema no sentido de finalizar, deliberar e aprovar e opinar sobre todas as ações referentes a saúde analisar a aplicação dos recursos e os repasses os benefícios e projetos referentes ao bem estar da população e o cumprimento das exigências legais, disse que o Conselho é paritário com membros de OGE e ONGS e que os membros não recebem nenhum tipo de remuneração para discutir e analisar os serviços e ações ofertadas a população pois eles tem vez e voz em seu dever de compromisso para atuar com imparcialidade visando a melhor para a população e aplicação correta e legal dos recursos logo em seguida passou a palavra para os demais membros que se apresentaram e enfatizaram suas representações, falaram ainda sobre os recursos oferecidos atualmente e a situação atual da saúde da população disseram que os serviços estão sendo participativos e acessíveis a todos depois todos presentes manifestaram e se comprometeram a todas

(Continua na próxima página)